



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. n.º 0592/2013

Hortolândia, 09 de abril de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Paulo Pereira Filho
Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia - SP

Assunto: Projeto de Lei n.º 02/2013

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, §1º e 83, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei n.º 2/2013, representado pelo Autógrafo n.º 9, de 19 de março de 2013, que me foi encaminhado pelo ofício CMH n.º 325/13, por entendê-lo contrário ao interesse público .

Pelo artigo 1º do Projeto, está sendo dada denominação à Rua Projetada localizada entre as quadras 34 e 35 do bairro Vila Real.

Contudo, conforme informação da Divisão de Aprovação, da Secretaria de Planejamento Urbano, não existe Rua Projetada no local indicado. O que ali existe é uma viela, conforme consta da planta do loteamento Vila Real. A inexistência da rua indicada torna inexistente o objeto do Projeto de Lei, dando-lhe o caráter contrário ao interesse público, justificando o veto ora apostado.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Meira
Prefeito

CÂMARA MUN. HORTOLÂNDIA - 10-Abr-2013 - 14:58 - 000568-1/2